Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE A PARTIR DESTA DATA ESTÁ EXPEDINDO O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES E PÃES NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

A ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA **16 DE MAIO DE 2016**, ÀS **15h**, NA AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA.

OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS, NA AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR, CENTRO, NO HORÁRIO NORMAL DE ATENDIMENTO DAS 08h ÀS 12h, TELEFONE (74) 3627-2121.

Miguel Calmon, 04 de maio de 2016.

CLEITON ROBERTO DA SILVA PEREIRA Pregoeiro

Av. Odonel Miranda Rios, n°45 – 1° andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121 Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal:				
N° 7892, LEI COMPLEMENTAR N° 1 NORMAS REGULAMENTARES.	/2013, DECRETO N° 3.555/2000, DECRETO 123, LEI 8.666/93, 10.520/02 E DEMAIS			
II. Repartição interessada e setor:				
PREFEITURA MUNICIPA	AL DE MIGUEL CALMON- BA			
III. Número de ordem:	IV. Processo administrativo no:			
Pregão Presencial N° 20/2016	72/2016			
V. Finalidade da licitação/objeto:				
PÃES NA SEDE E NO INTERIOR DO MUN				
	briga a compra, nem mesmo nas quantidades stração promover a aquisição em unidades de			
VI. Tipo de licitação:	VII. Certificado de Registro Cadastral:			
(X) Por item Menor Preço () Por lote () Global	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
VIII. Regime de execução:	IX. Prazo de vigência:			
Empreitada por ITEM	O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro.			
X. Local, data e horário para início				
End.: AV. ODONEL MIRANDA RIOS, 720, MIGUEL CALMON – BA	N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - CEP 44.000–			
Data e horário da entrega dos envelope	es: 16 de maio de 2016 às 15h.			
orçamento do Município de Miguel Calmo				
XII. Capital Social mínimo necessário:				
	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
XIII. Local, horário e responsável pelo				
Pregoeiro e Portaria de designação: Cleiton Roberto da Silva Pereira – Portaria 02/2016				
Endereço: AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - CEP 44.000–720, MIGUEL CALMON – BA				
Horário: 8h às 12h (Bahia) I	Fone/fax: 3627 2121.			



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ № 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no Anexo I (Especificação do objeto), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência, a contar da data da sua assinatura, está indicado no item IX do preâmbulo.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta da Ata constante do Anexo V deste Edital.
- 1.5. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- 1.6. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
- 1.7. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura dos envelopes, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada à continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. A participação de pessoas físicas somente será admitida nos itens correspondentes ao fornecimento de refeições nos povoados e distritos do Município de Miguel Calmon-Ba
- 2.3. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1.Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições dos DECRETOS MUNICIPAIS 43/2013 e 44/2013, DECRETO Nº 3.555/2000, DECRETO Nº 7892, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, LEI 8.666/93, 10.520/02 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES e alterações posteriores, no que for pertinente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

4. CREDENCIAMENTO

- **a)** Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- **b)** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- c) O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do ANEXO III, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- d) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;
- e) O credenciado não poderá representar empresas diferentes em itens que concorram entre si:
- **f)** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da **Proponente**. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela **Proponente** durante a etapa de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- g) Apresentação da Declaração de elaboração independente de proposta. (ANEXO IX)
- **h)** Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do **Anexo VI**;
- i) Comprovante de CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- j) Copia do contrato social e suas alterações, se houver.
- **k)** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- I) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar todos os documentos acima citados.

4.1. CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

- a) Da cópia do Registro Geral;
- b) Da cópia do CPF;
- c) Da cópia do Comprovante de Residência;
- d) Os documentos exigidos para essa habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação.
- e) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo VI;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

f) Declaração de elaboração independente de proposta. (ANEXO IX)

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo represente legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os Itens de II a V do preâmbulo, além da expressão, conforme o caso, Envelope A Proposta de Preços, ou Envelope B Habilitação.
- **5.1.2.** A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- **5.1.3.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- **5.1.4.** As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- **5.2.3.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.4. A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item X do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.5. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

- 5.2.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do edital.
- **5.2.8.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

- 5.3.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:
 - a) de registro público, no caso de empresário individual;
 - b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
 - c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
 - d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal (portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.);
 - **e)** Prova de regularidade relativa ao do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
 - f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- **5.3.3.** A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA

TEL: (74) 3627-2121

- b) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do anexo VII);
- c) DECLARAÇÃO única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis. (conforme modelo do anexo VIII);
- d) Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- 5.3.4. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item X do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;

5.4. A Habilitação Física será comprovada mediante a apresentação:

- **5.4.1.** Pessoa física, será comprovada mediante a apresentação:
 - a) Da cópia do Registro Geral;
 - b) Da cópia do CPF;
 - c) Da cópia do Comprovante de Residência;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

Os documentos exigidos para essa habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item X do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro ao Envelope A - Propostas de Preços, e o Envelope B - Habilitação.
- 6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ № 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

- **6.1.4.** A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.
- **6.1.5.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- **6.1.6.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- **6.1.7.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **6.1.8.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.
- **6.1.9.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.
- **6.1.10.**Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- **6.2.2** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- **6.2.3** O pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;
- **6.2.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.2.5** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ N° 13.913.363-0001-60 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

- 6.2.7 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.8 Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;
- **6.2.9** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- **6.2.10** O pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;
- 6.2.11 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- **6.2.13** O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.14 Para a contratação, será observada, em caso de lances e negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado na proposta verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita no prazo máximo de 48 horas (o não cumprimento do prazo de entrega acarreta na perda dos itens vencidos e a Administração convocará os segundos colocados);
- **6.2.15** Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

- **7.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- **7.2.** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

- **7.3.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **7.4.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- **7.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **8.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- **8.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no Anexo V deste edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.
- 9.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo Município de Miguel Calmon.
- 9.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3° do art.15 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 9.4. É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- **9.5.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será mensal, até o 15° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- **10.2.** Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ № 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

11.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- **11.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, para que seja informado os possíveis detentores e respectivos preços a serem praticados.
- **11.3.** Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos quantitativos registrados em Ata, desde que o contrato não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.
- **12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município (órgão gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observados as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município (órgão gerenciador) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticado do mercado, nos termos do Art. 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município (órgão gerenciador) poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **12.5.** Não havendo êxito na negociação, o Município (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ № 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

- **13.1.** Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do fornecimento, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
 - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do fornecimento, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
 - c) Dar imediata ciência as seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do fornecimento;
 - e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do fornecimento.
- **13.2.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do fornecimento.

14.PENALIDADES

- **14.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Município de Miguel Calmon, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - a) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do Município de Miguel Calmon, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - b) não mantiver a proposta, injustificadamente;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ N° 13.913.363-0001-60 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **14.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:
 - a. pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;
 - b. pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Município de Miguel Calmon;
 - c. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- **14.4.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- **14.5.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Miguel Calmon, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **14.6.** As sanções de impedimento de contratar com a Administração do Município de Miguel Calmon, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.7. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto deste edital, serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sancões com a multa.

14.8. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do fornecimento ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16.REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **18.2.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **18.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **18.4.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no item XIII do preâmbulo.
- **18.5.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- **18.6.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Miguel Calmon, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **18.7.** Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- **18.8.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
 - I. Especificações do Objeto;
 - II. Modelo de Proposta de Preços;
 - III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
 - IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
 - V. Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
 - VII. Declaração de Fato Impeditivo;
 - VIII. Modelo de Declaração única.
 - IX. Declaração de elaboração independente de proposta
- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121

serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

Miguel Calmon, 02 de maio de 2016.

Cleiton Roberto da Silva Pereira Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N $^\circ$ 45, 1 $^\circ$ ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

ANEXO I

Modalidade de Licitação Número PREGÃO PRESENCIAL 020/2016

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES E PÃES NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

Item	Descrição		Quant.
01	Azeitona encapada		1.000
02	Bolo de aipim, de boa qualidade, em fatias de 100 gramas.		1.000
03	Bolo, tipo aniversário, pesando em média 2kg diversos sabores		30
04	BOMBOM, a base de chocolate, com recheio de ameixa		2.000
05	BOMBOM, tipo caramelado, a base de coco com lei condensado e cobertura de caramelo	UN	1.000
06	BOMBOM, tipo loló, a base de leite condensado, brigadeiro e ameixa	UN	4.000
07	BOMBOM, tipo prestígio, a base de chocolate recheado com coco	UN	4.000
80	Brigadeiro, com chocolate granulado	UN	600
09	COXINHA, alimento feito a base de farinha de trigo, escaldada, cozida, recheada com carne de frango, em forma de coxa.	UN	7.000
10	DOCINHO, tipo casadinho, estilo festa	UN	2.000
11	DOCINHO, uva encapada	UN	2.000
12	Empada de frango	UN	6.000
13	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (POVOADO DE BREJO GRANDE)	UN	1.500
14	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (POVOADO DE ITAPURA)	UN	1.500
15	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (POVOADO DE TAPIRANGA)	UN	1.500
16	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (REGIÃO DA SERRA)	UN	1.500
17	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SEDE DE MIGUEL CALMON)	UN	5.000
18	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES acondicionada em quentinhas (n. 09) MARMITEX (SEDE DE MIGUEL CALMON)	UN	3.000
19	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES acondicionada em quentinhas (n. 09) MARMITEX (POVOADO DE BREJO GRANDE)	UN	100
20	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES acondicionada em quentinhas (n. 09) MARMITEX (POVOADO DE ITAPURA)	UN	50
21	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES acondicionada em quentinhas (n. 09) MARMITEX (POVOADO DE TAPIRANGA)	UN	80
22	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES acondicionada em quentinhas (n. 09) MARMITEX (REGIÃO DA SERRA)	NU	100
23	KIT SALGADO embalado em prato de isopor e coberto com papel filme, contendo em cada prato quatro unidades: 01 boliviano, 01 coxinha, 01 pastel doce (goiabada) 01 pastel de forno (frango, milho, e orégano) ou 01 esfirra de frango (com milho verde e orégano)		10.000
24	Misto com suco (pão com queijo, presunto, catchup e maionese, suco em copo de 200ml)	UN	3.000
25	PÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA CACHORRO QUENTE, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e me perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	UN	20.000
26	PÃO DE QUEIJO MINEIRO	UN	3.500
27	PÃO DOCE, produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50g. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.		30.000
28	PÃO PARA HAMBURGUES DE PRIMEIRA QUALIDADE, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	UN	500
29	PAO, de leite, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Informação nutricional mínimo/porção (50g).	UN	300
30	PAO, Frances, a base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), fécula de mandioca, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja. Informação nutricional mínimo/porção (50g): Valor calórico (kcal) - 90/3762 kj Carboidratos (g) - 16,6 Proteína (g) - 2,4 Gordura total (g) - 0 Gordura saturada	UN	10.000



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

	(g) - 0 Colesterol (mg) - 0 Cálcio (mg) - 27,0 Fibra alimentar (mg) - 0,39 Ferro (mg) - 1,69 Sódio (mg) - 0 Vitamina B1 (mg) - 0,19 Vitamina B2 (mg) - 1,99 Vitamina B6 (mg) - 2,40 Vitamina B9 (mg) - 0,24 Vitamina PP (mg) - 1,46 Validade: 10 dias Embalagem: Embalagem individual em saco de polietileno lacrado, aberto na vertical, acondicionado em caixa de papelão contendo ate 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.		
31	Pãozinho de queijo, com recheio de patê	UN	2.500
32	PASTEL DE FORNO SALGADO, com recheio de carne ou frango, a base de farinha de trigo, leite, sal e manteiga.	UN	2.500
33	PASTEL DOCE, com recheio de doce de goiaba, peso médio 100 gramas, dimensões 11x2,5x5x6	UN	2.500
34	pizza grande, com 08 fatias, sabores variados (portuguesa, atum, milho verde, mussarela, presunto, calabresa e frango).	UN	50
35	Risole, petisco, a base de farinha de trigo, manteiga, recheio bacalhau, embalado em bandeja e selado com papel filme.	UN	2.000
36	SALGADO, tipo barquete, recheado com frango	UN	2.000
37	SALGADO, tipo boliviano, recheado com carne de primeira	UN	2.000
38	Salgado, tipo cebolinha, embalado em bandeja e selado com papel filme.	KG	15
39	SALGADO, tipo rabinho de tatu, recheado com carne de primeira	UN	3.000
40	Sanduiche com recheio de hambúrguer, queijo, presunto e salada, embalado em embalagem apropriada, acompanhado com suco, dentro das normas da vigilância sanitária.	UN	2.000
41	Trufa, sabores: abacaxi, cereja, maracujá, morango, nozes	UN	1.000

2- ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO FORNECIMENTO A SEREM CONTRATADOS.

O fornecimento será efetuado de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.

Os lanches deverão ser fabricados no dia da entrega.

Os doces, salgados e lanches a serem entregues deverão vir acondicionados e organizados em bandejas descartáveis, devidamente embaladas cada uma e protegidas contra contatos manuais e possíveis acidentes durante o transporte.

Os refrigerantes e os sucos deverão ser entregues em temperatura resfriada, em torno de 15 a 18 graus centígrados.

CARDÁPIO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO)

Fornecimento de alimentação pronta com peso mínimo de 600g. A refeição deverá ser servida quente e preparada no dia. Cada refeição deverá conter obrigatoriamente:

- 1. Saladas cozidas: vegetais cozidos ou
- 2. Saladas cruas: vegetais crus.
- 3. Prato básico: arroz tipo 1.
- 4. Prato básico: feijão carioquinha tipo 1.
- 5. Guarnição: macarrão ou purês ou pirão.
- 6. Prato principal: carnes vermelhas (bovina) ou carnes brancas (aves ou peixe).
- 7. Com refrigerante de 290 ml de 1ª qualidade, sabores: laranja, cola e guaraná
- 8. Deverá ser fornecido juntamente com o "marmitex", talheres descartáveis.

QUANTIDADES INDIVIDUAIS MÍNIMAS

ALIMENTO	PESO MÍNIMO
CARNES:	
BOVINA	150g
PEIXE (FILÉ)	120g
PEIXE (POSTA)	200g



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

AVES	120g
ACOMPANHAMENTO:	
FAROFA	50g
PIRÃO	100g
PURÊ	170g
MASSAS	100g
ARROZ	170g
FEIJÃO	70g

SUCOS DE FRUTAS (no mínimo dois	
tipos a escolher: laranja, maracujá,	250ml
uva, abacaxi, acerola, goiaba, etc.)	



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N $^\circ$ 45, 1 $^\circ$ ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	020/2016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. Razão Social -
- 1.2. Endereço -
- 1.3. C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

O val	or global da nossa proposta é de R\$ _		_ ().
3 - PF	RAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA			
	eclaramos que manteremos válida a noss le apresentação da mesma.	a proposta _l	por () dias	s contados da
4 - DI	ECLARAÇÃO			
Decla	ramos que:			
a)	nos preços propostos estão inclusos execução do fornecimento, bem como gos sociais e trabalhistas, as contribuiç despesas diretas e indiretas e quais fornecimento.	odos os cus ões fiscais,	stos relativos a mão de transporte e seguro, l	obra, encar- oem como as
b)	cumpriremos rigorosamente as especifi PREFEITURA.	cações e a	s recomendações da fi	scalização da
				18

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

ANEXO III

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	020/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

(nacionalio expedido ¡ Fazenda, s nosso mar	dade, estado pela, sob o nº ndatário, a qu	civil, profissã devidamente i residente à r em outorgamo	o), portador o nscrito no Cao ua s amplos pode	do Registro de dastro de Pess	enhor(a) Identidade n° bas Físicas do Minis , n° ar todos os atos rela a:	stério da como
contra-arra condições,	azoar, assina , confessar, fii	r atas de Reg	istro de Preço issos ou acord	s e contratos,	or recursos e desist negociar preços e lar quitação e pratic	demais
			de		_ de 2016.	
		NOME D	RAZÃO SOCI CNPJ OO REPRESENT			
			F ASSINATII	RA		



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	
PREGÃO PRESENCIAL	020/2016

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos. (X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de a	prendiz, a partir de 14 anos.
de	de 2016.
RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	

E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

ANEXO V

MINUTA DA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2016
PREGÃO n.° 020/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) meses

	VALIDADE: 12	2 (DOZE) me			
Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezesseis, <i>o Município de MIGUEL CALMON</i> , ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1° Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ n°. 13.913.363/0001-60 neste ato representado pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF n°, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos n° 7.892/2013, em face da Licitação n° <u>020</u> /2016, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:					
1. DO 0	DBJETO				
FORNE MUNIC	presente ata tem por objeto C CIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHE ÍPIO, durante 12 (doze) meses, a su ne condições, quantidades e exigências	ES E PÃES prir a demand	NA SEDE da do Mur	E NO INT nicípio de Mig	TERIOR DO uel Calmon,
2. DA E	MPRESA REGISTRADA				
Empres telefone	a Adjudicatária:, CNPJ e n°, fax n°, , RG n°, CPF n°	n° representad 	, com a por se	sede no _ u	, , Senhor
3. DO 0	GERENCIAMENTO DA ATA DE REGIS	TRO DE PRE	ços		
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.					
4. DOS	PREÇOS REGISTRADOS				
propost	o, as quantidades e as especificações d a da empresa adjudicatária, que é par ();				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
O fornecimento será efetuado de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon. Os lanches deverão ser fabricados no dia da entrega. Os doces, salgados e lanches a serem entregues deverão vir acondicionados e organizados em bandejas descartáveis, devidamente embaladas cada uma e protegidas contra contatos					
manuais e possíveis acidentes durante o transporte.					
					22



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

Os refrigerantes e os sucos deverão ser entregues em temperatura resfriada, em torno de 15 a 18 graus centígrados.

CARDÁPIO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO)

Fornecimento de alimentação pronta com peso mínimo de 600g. A refeição deverá ser servida quente e preparada no dia. Cada refeição deverá conter obrigatoriamente:

- 1. Saladas cozidas: vegetais cozidos ou
- 2. Saladas cruas: vegetais crus.
- 3. Prato básico: arroz tipo 1.
- 4. Prato básico: feijão carioquinha tipo 1.
- 5. Guarnição: macarrão ou purês ou pirão.
- 6. Prato principal: carnes vermelhas (bovina) ou carnes brancas (aves ou peixe).
- 7. Com refrigerante de 290 ml de 1ª qualidade, sabores: laranja, cola e guaraná
- 8. Deverá ser fornecido juntamente com o "marmitex", talheres descartáveis.

QUANTIDADES INDIVIDUAIS MÍNIMAS

ALIMENTO	PESO MÍNIMO
CARNES:	
BOVINA	150g
PEIXE (FILÉ)	120g
PEIXE (POSTA)	200g
AVES	120g
ACOMPANHAMENTO:	
FAROFA	50g
PIRÃO	100g
PURÊ	170g
MASSAS	100g
ARROZ	170g
FEIJÃO	70g

SUCOS DE FRUTAS (no mínimo dois	
tipos a escolher: laranja, maracujá,	
uva, abacaxi, acerola, goiaba, etc.)	250ml

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.
- 5.2. O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação **PREGÃO nº 020/2016** enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.
- 5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.
- 5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ № 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação **PREGÃO nº 020/2016** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **6.1.** Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:
- 6.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;
- **6.1.2.** Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;
- **6.1.3.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais:
- **6.1.4.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
- 6.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Precos.
- **6.2.** Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:
- 6.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;
- 6.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- 6.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- **6.2.4.** Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será até o 15° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.3. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas ((FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL) quando se tratar de Pessoa Jurídica e (CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL) quando se tratar de Pessoa Física.

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados a partir da data da assinatura da mesma.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no **Edital de Licitação nº 020/2016**.
- 11.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 11.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA

TEL: (74) 3627-2121

- 11.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
- 11.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº 020/2016;
- 11.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº 020/2016:
- 11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12. DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

	GERENCIADOR MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON		
	EMPRESA REGISTRADA		
TESTEMUNHAS:			
CPF:			
CPF:			



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

						lade de Lici O PRESEN		Número 020/20	
Municipal modalidad habilitação	de Migue e do Pre o, nos tern	l Calmoi gão Pres nos do a	n, para sencial (rtigo 4°,	fins de 020/2016 inciso VI	participaç , cumpri I, da Lei	ção no pro r plename	ocedime nte toc 2002, e	nto licita los os re do subit	a Prefeitura atório sob a equisitos de tem 6.1.2 do
				de _			_ de 2	016.	
			NOME I	C Do repri	SOCIAL NPJ ESENTAN INATURA	TE LEGAL			_



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

ANEXO VII

Modalidade de Licitação Número PREGÃO PRESENCIAL 020/2016

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

da empresa		na qualidade de representante declara sob as pen	iegai as da
Lei, nos termos do parágrafo	2°, art. 32 da lei nº 8666/	, declara sob as pen 93, que até a presente data de er	ntrega
dos envelopes, nenhum fato	ocorreu que inabilite a emp	resa à participar da presente licita	ação.
·	·		
	, de	de 2016.	
	RAZÃO SOCIAL		
	CNPJ		
	NOME DO REPRESENTANT	E LEGAL	
	E ASSINATURA		
			28

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

ANEXO VIII

Modalidade de Licitação Número 020/2016

DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa _	, inscrita no CNPJ sob o n°, declara que:
1)	aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
2)	executaremos o FORNECIMENTO OBJETO DESTA LICITAÇÃO de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA;
3)	obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA, durante a execução do fornecimento;
4)	entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA;
5)	O endereço para correspondência, é, o telefone para contato é, e nosso representante legal para assinatura de eventual ata ou contrato é o Sr (a), brasileiro,, residente e domiciliado a, inscrito (a) no CPF sob o n°
	RAZÃO SOCIAL CNPJ
	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ № 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

ANEXO IX

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	020/2016

MODELO DE:

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES E PÃES NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item I do preâmbulo do Edital do PRESÃO PRESENCIAL 020/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 020/2016 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL 020/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b)a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 020/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL 020/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL 020/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 020/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL 020/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 020/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON antes da abertura oficial das propostas; e

	está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém pleno res e informações para firmá-la.	วร
	, de de 2016.	
_	RAZÃO SOCIAL CNP I	
	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
	E ASSINATURA	
	3	30

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE A PARTIR DESTA DATA ESTÁ EXPEDINDO O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

A ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA **17 DE MAIO DE 2016**, ÀS **09h**, NA SEDE DA PREFEITURA, NA AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA.

OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS, NA AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR, CENTRO, NO HORÁRIO NORMAL DE ATENDIMENTO DAS 08h ÀS 12h, TELEFONE (74) 3627-2121.

Miguel Calmon, 04 de maio de 2016.

CLEITON ROBERTO DA SILVA PEREIRA Pregoeiro

Av. Odonel Miranda Rios, n°45 – 1° andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121 Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal:					
DECRETOS MUNICIPAIS 43/2013 e 44/2013, DECRETO Nº 3.555/2000, DECRETO					
	123, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI				
8.666/93, 10.520/02 E DEMAIS NORMA	AS REGULAMENTARES.				
II. Repartição interessada e setor:					
PREFEITURA MUNICIPA	AL DE MIGUEL CALMON- BA				
III. Número de ordem:	IV. Processo administrativo no:				
Pregão Presencial Nº 021/2016	073/2016				
V. Finalidade da licitação/objeto:					
	de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE para				
as secretarias do Município.					
	origa a compra, nem mesmo nas quantidades				
acordo com suas necessidades.	stração promover a aquisição em unidades de				
acordo com suas necessidades.					
VI. Tipo de licitação:	VII. Certificado de Registro Cadastral:				
(X) Por item	The continuate at Magical Caudanian				
Menor Preço () Por lote	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
() Global					
VIII. Regime de execução:	IX. Prazo de vigência:				
	O Registro de Preços terá vigência de 12				
Empreitada por ITEM	(doze) meses, contados a partir da assinatura				
	da Ata de Registro.				
 Local, data e horário para início 	da sessão pública da licitação:				
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, 720, MIGUEL CALMON – BA	N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - CEP 44.000–				
Data e horário da entrega dos envelope	es: 17 de maio de 2016 às 09h.				
	S Á EXECUÇÃO DO OBJETO, SERÃO PROVENIENTE DO				
orçamento do Município de Miguel Calmo	N.				
XII. Capital Social mínimo necessário					
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
XIII. Local, horário e responsável pelo	os esclarecimentos sobre este edital:				
Pregoeiro e Portaria de designação: Cleiton Roberto da Silva Pereira – Portaria 02/2016					
Endereço: AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - CEP 44.000–720, MIGUEL CALMON – BA					
Horário: 8h às 12h (Bahia)	Fone/fax: 3627 2121				



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ № 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no Anexo I (Especificação do objeto), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência, a contar da data da sua assinatura, está indicado no item IX do preâmbulo.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta da Ata constante do Anexo V deste Edital.
- 1.5. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- 1.6. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
- 1.7. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura dos envelopes, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada à continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições dos **DECRETOS MUNICIPAIS** 43/2013 e 44/2013, **DECRETO** Nº 3.555/2000, **DECRETO** Nº 7892, **LEI COMPLEMENTAR** Nº 123, **LEI COMPLEMENTAR** 147/2014, **LEI** 8.666/93, 10.520/02 E **DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES** e alterações posteriores, no que for pertinente.
- 4. CREDENCIAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

- **a)** Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- **b)** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- c) O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- d) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;
- e) O credenciado não poderá representar empresas diferentes em itens que concorram entre si:
- **f)** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da **Proponente**. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela **Proponente** durante a etapa de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- g) Apresentação da Declaração de elaboração independente de proposta. (ANEXO IX)
- h) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo VI;
- i) Comprovante de CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- j) Copia do contrato social e suas alterações, se houver.
- **k)** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- I) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar todos os documentos acima citados.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- **5.1.1** Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo represente legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A Proposta de Preços**, ou **Envelope B Habilitação**.
- **5.1.2** A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas,



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ № 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

- **5.1.3** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- ${\bf 5.1.4}$ As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.2.1** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- **5.2.2** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- **5.2.3** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **5.2.4** A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- **5.2.5** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- **5.2.6** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **5.2.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do edital.
- **5.2.8** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 5.3. HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

- 5.3.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:
 - a) De registro público, no caso de empresário individual;
 - b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
 - No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
 - d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal (portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.);
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
 - f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- 5.3.3. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
 - b) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do anexo VII);
 - c) DECLARAÇÃO única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis (conforme modelo do anexo VIII);
- 5.3.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.3.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ № 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;

5.3.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta obedecido o seguinte:

PARA AS SOCIEDADES POR AÇÕES: O Balanço Patrimonial e DRE já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES: Apresentar alternativamente:

- a) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável **E** cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED- Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.
- b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro OU pelo SPED Contábil OU DEFIS (Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais do último exercício do último exercício OU a DIPJ Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro ao **Envelope** A Propostas de Preços, e o **Envelope B Habilitação**.
- 6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.
- 6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR ÍTEM** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

- 6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.
- 6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. O pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;
- 6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;
- 6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.10. O pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

- 6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.13. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- **6.2.1** 6.2.14. Para a contratação, será observada, em caso de lances e negociação, **proposta** de <u>precos readequada</u> ao que foi ofertado na proposta verbal, que deverá guardar compatibilidade com a <u>proposta escrita no prazo máximo de 48 horas</u> (o não cumprimento do prazo de entrega acarreta na perda dos itens vencidos e a Administração convocará os segundos colocados);
- 6.2.15. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ № 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

- 8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no Anexo V deste edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.
- 9.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo Município de Miguel Calmon.
- 9.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3° do art.15 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 9.4. É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 9.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será mensal, até o 15° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 10.2 Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 10.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

11 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, para que seja informado os possíveis detentores e respectivos preços a serem praticados.
- 11.3. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos quantitativos registrados em Ata, desde que o contrato não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município (órgão gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observados as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município (órgão gerenciador) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticado do mercado, nos termos do Art. 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município (órgão gerenciador) poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.5. Não havendo êxito na negociação, o Município (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do fornecimento, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
 - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do fornecimento, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados:
 - Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ № 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

- c) Dar imediata ciência as seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual:
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do fornecimento;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do fornecimento.
- 13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do fornecimento.

14.PENALIDADES

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Município de Miguel Calmon, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do Município de Miguel Calmon, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ № 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

- 14.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:
 - **a.** pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;
 - b. pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Município de Miguel Calmon;
 - C. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 14.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Miguel Calmon, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.6. As sanções de impedimento de contratar com a Administração do Município de Miguel Calmon, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.7. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto deste edital, serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.8. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do fornecimento ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16.REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.
- 17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no item XIII do preâmbulo.
- 18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Miguel Calmon, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.7. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 18.8. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
 - Especificações do Objeto;
 - II. Modelo de Proposta de Preços;
 - III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
 - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
 - V. Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
 - VII. Declaração de Fato Impeditivo;
 - VIII. Modelo de Declaração única.
 - IX. Declaração de elaboração independente de proposta
- 19. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

Miguel Calmon, 02 de maio de 2016.

Cleiton Roberto da Silva Pereira Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
020/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Item	Descrição	UND	Quant.
01	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS, descartável, com 3 linhas adesivas a base de celulose, polietileno e papel siliconado, tamanho normal. Embalagem com no mínimo 08 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade.	PC	300
02	ÁLCOOL em Gel, multiuso, embalagem contendo 500 ml.	UN	1.000
03	ÁLCOOL etílico 54° hidratado 92,8° INPM - Uso doméstico contendo 1 litro.	UN	40
04	ALCOOL ETILICO, 96 GRAUS, 01 LITRO , DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE ORGÃO COMPETENTE	UN	100
05	ALGODÃO HIDRÓFILO 25g TIPO O	TB	30
06	Alvejante, composto de hipoclorito de sódio, fragrância e água. Principio ativo: hipoclorito de sódio; Teor de cloro ativo; 2,0 % a 2,5 % P/P. Produto a base de cloro, desinfetante no uso geral. Embalagem de 1000 ml e com Registro no Ministério da Saúde.	UN	5.500
07	Bacia plástica capacidade 15 litros.	UN	50
08	Bacia plástica capacidade de 50 litros.	UN	45
09	Balde em plástico, em Polipropileno, com alça em aço com capacidade de 20 litros.	UN	100
10	Balde plástico, em Polipropileno, com alça em aço com capacidade de 60 litros.	UN	50
11	CERA LÍQUIDA, EMBALAGEM com no mínimo 750 ML, INCOLOR E VERMELHA	UN	100
12	COPO DESCARTÁVEL 200 ml, em polietileno TRANSPARENTE, com friso e saliência na borda, CAIXA com 2.500 unidades, peso pelo cento deverá ser igual ou superior a 200 gramas.	PC	250
13	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ml, EM POLIETILENO BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	1.400
14	Corda para varal, em nylon. Composto por: polietileno 90%, polipropileno 10% e pigmento. Produto não perecível e não tóxico. 10 metros .	UN	50
15	CREME de cabelo, para pentear, contendo 300 ml, fragrância agradável, indicado para cabelos ressecados. Embalagem com dados de identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	50
16	Creme dental com flúor, embalagem com 90 gramas.	UN	500
17	Desinfetante líquido , multiuso, de primeira qualidade, limpador uso geral, ação bactericida e germicida, fragrância variadas, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo 500 ml, com dados do fabricante, data e prazo de validade.	UN	7.500
18	Desodorante em pedra para uso de vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável, registro no Ministério da Saúde. Embalagem em caixa contendo 01 suporte e 01 refil. Não inferior a 30 gramas e não superior a 50 gramas. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	2.000
19	Detergente, lava louças, composto por tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservante, Espessantes, Glicerina, Corante Fragrância e Veiculo. Principio ativo: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Tensoativo biodegradável. Ação bactericida. Eficiente contra Staphylococcus Aureus e Pseudômonas. Embalagem com 500 ml. Registro no Ministério da Saúde e/ ou ANVISA.	UN	5.000
20	ENCERADO para mesa, em material resistente, estampado, 1,5 mm de espessura, 1,40m de largura.	М	100
21	ESCOVA DENTAL INFANTIL, macia, cabeça ovalada e pequena, que se encaixa melhor nos lugares de difícil acesso, sem machucar a gengiva. Possui cerdas coloridas, concentradas e cores de cabos divertidas. Proporciona uma escovação eficaz com conforto e tranquilidade.	UN	800
22	Escova em Nylon REF 314.	UN	150
23	Escova, para limpeza de unha , base sintética, cerdas em Nylon, suporte anatômica, dimensões mínimas 9,5 m x 4,5 cm x 4 mm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	180
24	Espanador de plumas de avestruz, com cabo em madeira revestido em polietileno medindo 80 cm e plumas com 17 cm de comprimento.	UN	15



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121

og politics.	-	-	

25	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: pacote com 08 unidades, peso líquido não inferior a 50 gramas, contendo marca do fabricante,	PC	1.500			
	data de fabricação e prazo de validade.					
26	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, 100X70X20mm	UN	3.000			
27	FLANELA 100 % ALGODÃO , BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, USO GERAL, DIMENSÃO MINIMA DE 30 X 50 CM	UN	600			
28	FÓSFORO, CONTENDO NO MINIMO 40 PALITOS, PACOTE COM 10 CAIXAS, MATERIAL COM SELO DO INMETRO.					
29	Guardanapo em papel, dimensões: 24 x 24 cm. Pacote com 50 unidades.	PC	1.800			
30	Haste flexível com ponta de algodão. Caixa com 75 unidades.	CX	200			
31	HIDRATANTE natural para a pele, perfumado, 500 ml, embalagem com dados de identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UM	50			
32	INSETECIDA A BASE DE AGUA, EM FORMA AEROSOL, NÃO CONTENDO CFC - CLOROFLUORCARBONO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM COM VOLUME NAO INFERIOR A 300 ML E NAO SUPERIOR A 400 ML, EMBALAGEM COM DADOS DA FABRICAÇÃO E VALIDADE	UN	250			
33	LIMPA VIDRO LIQUIDO , conforme Norma ASTM D - 1681 e inscrição na DISAD. Embalagem plástica com 500 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	50			
34	Lixeira plástica, com tampa e pedal. Capacidade para 10 litros.	UN	150			
35	LUSTRA MÓVEL, a base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida. Embalagem: frasco plástico de 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação é prazo de validade.	UN	100			
36	LUVA DE BORRACHA CANO MÉDIO, uso doméstico, tamanho G, com boa elasticidade e alta resistência. Marca do Fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PR	800			
37	LUVA DE BORRACHA CANO MÉDIO, uso doméstico, tamanho M, com boa elasticidade e alta resistência. Marca do Fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PR	600			
38	MULTI USO PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM COM 500 ML, indicado para grandes superfícies como pisos e azulejos de cozinha e banheiro. Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	1.500			
39	NAFTALINA.	UN	50			
40	PÁ PARA LIXO EM ZINCO, CABO LONGO, EM ZINCO.	UN	100			
41	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA PEQUENA	UN	90			
42	PALITO DENTAL, de madeira, roliço, caixa com 100 unidades.	CX	30			
43	PANO DE CHÃO, SACA ALVEJADO DE ALGODÃO, GRANDE, 40 x 60	UN	1.800			
44	PANO DE PRATO EM 100 % ALGODÃO, TAMANHO 35 X 65 CM	UN	1.200			
45	Papel filme, em rolo com 28 CM X 30 METROS.	RL	250			
43		KL	230			
46	PAPEL HIGIENICO, 30 X 10 METRO, branco, folha dupla, macio, neutro, contendo 04 rolos.	PC	1.500			
47	PAPEL HIGIÊNICO, neutro, pacote com 4 rolos de 60 metros cada, na cor branca, de boa qualidade. Embalagem com dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	PC	3.000			
48	PAPEL TOALHA, em rolo, folha dupla absorvente, picotada, de fibra celulósicas, dimensões 22,0 x 20,0, com variação de + ou - 1 cm. Embalagem com 2 rolos, contendo 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	150			
49	Pente para cabelo em plástico resistente colorido- tamanho grande.	UN	450			
50	PRATO DESCARTÁVEL - PR 18, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	250			
51	Prato descartável nº 20, pacote com 10 unidades, cor branca, indicado para refeição.	PC	400			
52	PURIFICADOR DE AR 300 m, FRAGANCIAS DIVERSIFICADAS.	UN	450			
53	RODO DE BORRACHA 40 cm, com borracha dupla, suporte plástico e cabo em madeira.	UN	300			
54	ROLO DE PAPEL ALUMINIO, largura 45 cm x 7,5 metro.	UN	40			
55	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, EMBALAGEM DE 1 KG (5 UNIDADES DE 200 G CADA), TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ANTIBACTERIANO, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGÂNCIA, GRANQUEADOR OPTICO, CORANTE E AGUA, COMPONENTE ATIVO: TRICLOSAN 0,10 %	PC	400			
56	SABÃO EM PÓ 1 KG, em caixa de papelão.	UN	50			
	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 500 G, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM CAIXA					
57	DE PAPELÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SABONETE LIQUIDO, cremoso, bactericida, de fragrância agradável, embalagem com 500	UN	3.500			
58	ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	1.200			



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121

59	SABONETE SOLIDO EM BARRA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, NO MÍNIMO 90 G, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	1.000
60	SACO DE LIXO 03 KG, 15 litros, embalagem com 20 unidades, medindo 39 x 58 cm.	PC	200
61	SACO DE LIXO 06 kg, RESISTENTE, FEITO COM MATERIAL RECICLADO, COMPOSIÇÃO 98 % POLIETILENO RECICLADO E 2 % PIGMENTOS, TAMANHO 30 I, 59 CM X 62 CM, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	PC	2.500
62	SACO DE LIXO 10 kg, RESISTENTE, FEITO COM MATERIAL RECICLADO, COMPOSIÇÃO 98 % POLIETILENO RECICLADO E 2 % PIGMENTOS, TAMANHO 50 I, 63 CM X 80 CM, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	PC	2.500
63	SACO DE LIXO 20 kg, RESISTENTE, FEITO COM MATERIAL RECICLADO, COMPOSIÇÃO 98 % POLIETILENO RECICLADO E 2 % PIGMENTOS, TAMANHO 100 I, 75 CM X 1,05 CM, EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES.	PC	3.000
64	SACO DE LIXO 200 LITROS, embalagem com 03 unidades, medindo 90 x 113 cm.	PC	800
65	Saco de papel pardo p/pipoca -1/2Kg, pacote com 100 unidades	PC	750
66	Saco plástico p/ cachorro quente, pacote com 100 unidades.	PC	100
67	SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 01 KG, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	1.000
68	Sacola plástica com capacidade de 10 kg.	CE	15
69	Sacola plástica resistente com capacidade de 20 kg	KG	50
70	Sacola plástica resistente com capacidade de 30 kg	KG	180
71	Shampoo para cabelo contendo 350 ml, fragrância agradável.	UN	40
72	Toalha de banho , medindo 65x1,30, felpuda,100% algodão cores e estampa variadas não branca.	UN	50
73	Toalha de rosto , medindo 45x65 cm-felpuda 100% algodão, cores e estampas variadas (exceto branca).	UN	350
74	VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA, CERDAS E PELO SINTÉTICO.	UN	300
75	VASSOURA DE PALHA PARA VASCULAR, com cabo de madeira, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima de base 3,0 m.	UN	50
76	VASSOURA DE PALHA, com cabo de madeira.	UN	400
77	VASSOURA DE PELO, CABO E BASE DE MADEIRA, COMPRIMENTO MINIMO DE 25 CM E ALTURA MINIMA DA BASE DE 3,0 CM	UN	30
78	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA SANITARIO, com cerdas de nylon e cabo de madeira, com suporte.	UN	100
79	VASSOURA DE PIAÇAVA, com base e cabo de madeira.	UN	300
80	VASSOURA, multiuso, para pisos internos e externos, cerdas plumadas que capture melhor a sujeira. Dimensões: 33x13x9 cm	UN	30

A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo <u>04</u> (<u>quatro</u>) <u>dias</u> apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL
021/2016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. Razão Social -
- 1.2. Endereço
- 1.3. C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

O valor global da nossa proposta e de k\$().
3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por () dias contados d data de apresentação da mesma.
4 - DECLARAÇÃO
Declaramos que:
 a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeit execução do fornecimento, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encal gos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como a despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução d fornecimento.
 b) cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização d PREFEITURA.
1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121

____, ____de _____ de 2016.

c) que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

ANEX	0 111	
	Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 021/2016
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTIC	CA DE ATOS CONCERNE	NTES AO CERTAME
Através do presente instrumento, nomeamos e (nacionalidade, estado civil, profissão), portar expedido pela, devidamente inscrito no Fazenda, sob o nº, residente à rua nosso mandatário, a quem outorgamos amplos procedimento licitatório indicado acima, conferir	dor do Registro de Iden o Cadastro de Pessoas Fís poderes para praticar todo	tidade nº sicas do Ministério da , nº como
(apresentar proposta de preços, formular ofert contra-arrazoar, assinar atas de Registro de I condições, confessar, firmar compromissos ou a os demais atos pertinentes ao certame etc).	Preços e contratos, nego	ciar preços e demais
,de	de 2	2016.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N $^\circ$ 45, 1 $^\circ$ ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

Modalidade de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 021/2016

Número

TEL: (74) 3627-2121

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em a 7º da Constituição Federal, que não e perigoso ou insalubre,				
(X) nem menor de 16 and	OS.			
(X) nem menor de 16 and	os, salvo na co	ndição de a _l	orendiz, a partir d	e 14 anos.
	de		de 2016.	
	DA7ÃO COCI.	^1		_

RAZÃO SOCIAL **CNPJ** NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

ANEXO V								
MINUTA DA:								
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2016 PREGÃO n.º 021/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) meses								
Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezesseis, <i>o Município de MIGUEL CALMON</i> , ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1° Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ n°. 13.913.363/0001-60 neste ato representado pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF n°, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos n° 7.892/2013, em face da Licitação Pregão Presencial n° 021/2016 , modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:								
1. DO C	DBJETO							
MATER 12 (doz	resente ata tem por objeto REC IAIS DE LIMPEZA E HIGIEN e) meses, a suprir a demanda ades e exigências estabelecidas	E PAR a do M	A AS SEC Iunicípio d	CRETARIAS I e Miguel Calr	DO MUNICÍF mon, conform	PIO, durante		
2. DA E	MPRESA REGISTRADA							
Empresa telefone	a Adjudicatária:, e n°, fax n°, e, RG n°, CPF	CNPJ n°	n° , represe	, cor ntada por s	m sede no <u> </u> eu	, Senhor		
3. DO G	GERENCIAMENTO DA ATA DE	REGIS	STRO DE	PREÇOS				
	Órgão Gerenciador da ata de reç á suas atribuições por intermédi					Calmon, que		
4. DOS	PREÇOS REGISTRADOS							
O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$();								
	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL		
01								
02								
A contratada se obriga a fornecer o material e prestar o serviço em no máximo <u>04</u> (<u>quatro</u>) <u>dias</u> apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.								
5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO								
21								



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

- 5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.
- 5.2. O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação **PREGÃO nº 021/2016** enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.
- 5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.
- 5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação **PREGÃO nº 021/2016** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 5.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:
- 6.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;
- 6.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;
- 6.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 6.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
- 6.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:
- 6.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

- 6.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- 6.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas:
- 6.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será mensal, até o 15° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.3. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL).

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura da mesma.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à

24

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ № 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 021/2016**.
- 11.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 11.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 11.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
- 11.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº 021/2016;
- 11.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação **PREGÃO nº 021/2016**:
- 11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12. DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

	GERENCIADOR
	MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON
	EMPRESA REGISTRADA
TESTEMUNHAS:	
CPF:	
CPF:	

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

	Modalidade de Licitaçã	Número
	PREGÃO PRESENCIA	AL 021/2016
A empresa,	CNPJ	declara a Prefeitura
Municipal de Miguel Calmon, para fins de	participação no proced	limento licitatório sob a
modalidade do Pregão Presencial 021/20	16, cumprir plenamente	e todos os requisitos de
habilitação, nos termos do artigo 4°, inciso VI	I, da Lei nº 10.520/200	2, e do subitem 6.1.2 do
Edital, estando ciente da responsabilidade		
		F
, de _	d	e 2016.
	O SOCIAL CNPJ	
	ESENTANTE LEGAL	
E ASS	INATURA	
		25
		25

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

26

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

ANEXO VII

Modalidade de Licitação Número PREGÃO PRESENCIAL 021/2016

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

			_, na qualidade d	le representante legal
da empres	saermos do parágrafo 2º, art	22 do loi nº 0444	, dec	lara sob as penas da
dos envelo	ppes, nenhum fato ocorreu	. 32 ua lei 11	nresa à narticinar	da presente licitação
dos crivero	pes, neman rate ecorrec	que mabinte a en	ipi esa a pai ticipai	da presente nettação.
		de	de 201	16.
•		RAZÃO SOCIAI	 L	
		CNPJ		
	NOME	DO REPRESENTAN		
		E ASSINATURA	4	

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

ANEXO VIII

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL
021/2016

DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o n°, declara que:			
1)	aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;			
2)	executaremos o FORNECIMENTO OBJETO DESTA LICITAÇÃO de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA;			
3)	 obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA, durante a execução do fornecimento; entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA; 			
4)				
5)	O endereço para correspondência, é, o telefone para contato é, e nosso representante legal para assinatura de eventual ata ou contrato é o Sr (a), brasileiro,, residente e domiciliado a, inscrito (a) no CPF sob o n°			
	RAZÃO SOCIAL CNPJ			
	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA			



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ № 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

ANEXO IX

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
021/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item I do preâmbulo do Edital do PRESÃO PRESENCIAL 021/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 021/2016 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL 021/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 021/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL 021/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL 021/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 021/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL 021/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 021/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON antes da abertura oficial das propostas; e

 olenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém pleno informações para firmá-la.
de de 2016.
 RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
29



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE A PARTIR DESTA DATA ESTÁ EXPEDINDO O EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016**, CUJO OBJETO É O <u>REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **PRODUTOS FARMACÊUTICOS** (MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS).</u>

A ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA **18 DE MAIO DE 2016**, ÀS **09h**, NA AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA.

OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS, NA AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR, CENTRO, NO HORÁRIO NORMAL DE ATENDIMENTO DAS 08h ÀS 12h, TELEFONE (74) 3627-2121.

Miguel Calmon, 04 de maio de 2016.

CLEITON ROBERTO DA SILVA PEREIRA Pregoeiro

Av. Odonel Miranda Rios, n°45 – 1° andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121 Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal:				
DECRETO N° 3.555/2000, DECRETO N° 7892, LEI COMPLEMENTAR N° 123, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI 8.666/93, 10.520/02 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES.				
II. Repartição interessada e setor:				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON- BA				
III. Número de ordem:	IV. Processo administrativo no:			
Pregão Presencial Nº 022/2016	074/2016			
V. Finalidade da licitação/objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS (MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS).				
O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.				
VI. Tipo de licitação:	VII. Certificado de Registro Cadastral:			
(X) Por item Menor Preço () Por lote	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
VIII. Regime de execução:	IX. Prazo de vigência:			
Empreitada por item	O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro.			
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:				
End.: AV. ODONEL MIRANDA RIOS, 720, MIGUEL CALMON – BA	N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - CEP 44.000–			
Data e horário da entrega dos envelopes: 18 de maio de 2016 às 09h.				
XI. RECURSO: OS RECURSOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DO OBJETO, SERÃO PROVENIENTE DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON.				
XII. Capital Social mínimo necessário:				
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:				
Pregoeiro e Portaria de designação: Cleiton Roberto da Silva Pereira – Portaria 002/2016				
Endereço: AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - CEP 44.000–720, MIGUEL CALMON – BA				
Horário: 8h às 12h (Bahia)	Fone/fax: 3627 2121.			



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA

TEL: (74) 3627-2121

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no Anexo I (Especificação do objeto), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência, a contar da data da sua assinatura, está indicado no item IX do preâmbulo.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta da Ata constante do Anexo V deste Edital.
- 1.5. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- 1.6. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
- 1.7. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura dos envelopes, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada à continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições do DECRETO Nº 3.555/2000, DECRETO Nº 7892, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI 8.666/93, 10.520/e alterações posteriores, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

a) Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA

TEL: (74) 3627-2121

- **b)** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- c) O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- d) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;
- e) O credenciado não poderá representar empresas diferentes em itens que concorram entre si;
- **f)** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da **Proponente**. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela **Proponente** durante a etapa de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- g) Apresentação da Declaração de elaboração independente de proposta. (ANEXO IX)
- i) Comprovante de CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- j) Copia do contrato social e suas alterações, se houver.
- **k)** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- I) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar todos os documentos acima citados.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- **5.1.1** Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo represente legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A Proposta de Preços**, ou **Envelope B Habilitação**.
- **5.1.2** A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- **5.1.3** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA

TEL: (74) 3627-2121

5.1.4 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.2.1** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- **5.2.2** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- **5.2.3** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **5.2.4** A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- **5.2.5** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- **5.2.6** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **5.2.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do edital.
- **5.2.8** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

- 5.3.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:
 - a) de registro público, no caso de empresário individual;
 - b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal (portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.);
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
 - f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- 5.3.3. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Cópia autenticada e legível da licença ou autorização de funcionamento da empresa participante da licitação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
 - b) A empresa que ofertar medicamentos sujeitos ao controle especial deverá apresentar autorização especial de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
 - c) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
 - d) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do anexo VII);
 - e) DECLARAÇÃO única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis (conforme modelo do anexo VIII);
- 5.3.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.3.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item X do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

5.3.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta obedecido o seguinte:

PARA AS SOCIEDADES POR AÇÕES: O Balanço Patrimonial e DRE já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES: Apresentar alternativamente:

- a) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável **E** cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED- Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.
- b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro **OU pelo SPED Contábil OU DEFIS** (Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais do último exercício do último exercício **OU** a DIPJ Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro o **Envelope** A Propostas de Preços, e o **Envelope** B Habilitação.
- 6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.
- 6.1.5.0 pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- 6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.
- 6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. O pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;
- 6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;
- 6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.10. O pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA

TEL: (74) 3627-2121

- 6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.13. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.14. Para a contratação, será observada, em caso de lances e negociação, **proposta de** <u>precos readequada</u> ao que foi ofertado na proposta verbal, que deverá guardar compatibilidade com a <u>proposta escrita no prazo máximo de 48 horas</u> (o não cumprimento do prazo de entrega acarreta na perda dos itens vencidos e a Administração convocará os segundos colocados);
- 6.2.15. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no Anexo V deste edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.
- 9.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo Município de Miguel Calmon.
- 9.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3° do art.15 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 9.4. É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 9.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será mensal, até o 15° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 10.2 Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 10.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

11 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2015.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, para que seja informado os possíveis detentores e respectivos preços a serem praticados.
- 11.3. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos quantitativos registrados em Ata, desde que o contrato não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto nº 7.892/2015.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município (órgão gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observados as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município (órgão gerenciador) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticado do mercado, nos termos do Art. 18 do Decreto nº 7.892/2015.
- 12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município (órgão gerenciador) poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.5. Não havendo êxito na negociação, o Município (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do fornecimento, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
 - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do fornecimento, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
 - c) Dar imediata ciência as seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA

TEL: (74) 3627-2121

- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do fornecimento;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do fornecimento.
- 13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do fornecimento.

14.PENALIDADES

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Município de Miguel Calmon, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) -multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do Município de Miguel Calmon, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a)-ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b)-não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c)-comportar-se de modo inidôneo;
- d)-fizer declaração falsa;
- e)-cometer fraude fiscal;
- f)-falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 14.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:
- a)- pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;
- b)- pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Município de Miguel Calmon;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

- c)- pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 14.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 14.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Miguel Calmon, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.6 As sanções de impedimento de contratar com a Administração do Município de Miguel Calmon, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados
- 14.7 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto deste edital, serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sancões com a multa.

14.8. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do fornecimento ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16.REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.
- 17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

- 18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no item XIII do preâmbulo.
- 18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Miguel Calmon, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.7. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 18.8. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
 - Especificações do Objeto;
 - II. Modelo de Proposta de Preços;
 - III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
 - IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
 - V. Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
 - VII. Declaração de Fato Impeditivo;
 - VIII. Modelo de Declaração única.
 - IX. Declaração de elaboração independente de proposta

Miguel Calmon, 02 de maio de 2016.

Cleiton Roberto da Silva Pereira Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	22/2016

1- OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **PRODUTOS** FARMACÊUTICOS (MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS).

Item	Descrição	UND	Quant.		
01	Acido Acético 80%; Embalagem com 1000 ml; Na embalagem devera estar impresso data de fabricação, validade e registro do Ministério de Saúde.	Unid.	10		
02	ALBENDAZOL 400 MG COMP. MASTIGÁVEL	COMP	5.000		
03	Bandagem hipoalérgica para uso após coleta de sangue ou aplicação de injeções, caixa com 500 unidades.	Caixa	20		
04	Bandeira sinalizadora, em tecido na cor amarela, tamanho 20x20 cm, com cabo de madeira.	Unid.	40		
05	Bico de pipetas plástico 3,0 cm, pacote com 1.000 unidades.	Pacotes	15		
06	Butilbrometo de escopolamina + dipirona monoidratada; Solução injetável, ampola de 20 mg.	Unid.	1.300		
07	Cloreto de Sódio 0,9%; Solução injetável, ampola de 10 ml.	Unid.	1.300		
08	Conjunto de Laringoscópio em fibra ótica, adulto, acompanhado com 05 lâminas retas e 05 curvas. Confeccionado todo em aço inox esterilizável em autoclave, lâmpadas de laringoscópios convencionais de fácil reposição e disponível no mercado.	Unid.	02		
09	Conjunto de Laringoscópio em fibra ótica, infantil, acompanhado com				
10	Diclofenaco de Sódio; Solução injetável 75 mg / ml, ampola de 3 ml.	Unid.	1.300		
11	Dipirona Sódica; Solução injetável 500 mg / ml, ampola de 2 ml.	Unid.	1.300		
12	Dimenidrato B6 50 mg / ml; Solução injetável, ampola de 1 ml.	Unid.	1.300		
13	ERITROMICINA SUSP 50MG/ML, 120 ML	FR	800		
14	Filtro para mascara de proteção contra poeira e mal cheiro.	Unid.	15		
15	Fita para glicemia caixa com 50 unidades. Fita compatível com os seguintes aparelhos das marcas One Tuch Ultra ou On Call Plus.	CX	2400		
16	Foquito com rosca, para lanterna 03 elementos.	Unid.	40		
17	Fosfato de dexametasona; Solução injetável 4 mg / ml.	Unid.	1.300		
18	FRALDA, DESCARTAVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G, ATÓXICA, COM CAPA DE TELA POLIMERICA, NUCLEO ABSORVENTE, COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODAO. HIDROFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAIS POLIMERICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, FITA REPOSICIONÁVEL E ELÁSTICO. EMBALAGEM, PACOTENO COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA	PC	300		



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

 $\underline{\text{AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA}}$

TEL: (74) 3627-2121

	SAUDE.		
19	FRALDA, DESCARTAVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M, ATÓXICA, COM CAPA DE TELA POLIMERICA, NUCLEO ABSORVENTE, COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODAO. HIDROFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAIS POLIMERICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, FITA REPOSICIONÁVEL E ELÁSTICO. EMBALAGEM, PACOTENO COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	300
20	FRALDA, DESCARTAVEL GERIÁTRICA, TAMANHO P, ATÓXICA, COM CAPA DE TELA POLIMERICA, NUCLEO ABSORVENTE, COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODAO. HIDROFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAIS POLIMERICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, FITA REPOSICIONÁVEL E ELÁSTICO. EMBALAGEM, PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	300
21	Garrote em tecido elástico infantil, com processo de alto trava e regulagem de tensão, adulto.	Unid.	20
22	Garrote em tecido elástico, Adulto, com processo de alto trava e regulagem de tensão adulta.	Unid.	20
23	Glicerina Bi destilada; Embalagem de 1 kg.	KG	05
24	Glicose 25%; Solução injetável, ampola de 10 ml.	Unid.	1.300
25	Glicosimetro com faixa de leitura 10 a 600 mg/dl; Memoria mínima para 100 resultados , tempo de leitura mínima 20 segundos,		50
26	Grande cromada para tubo de vácuo, com 72 divisórias.	Unid.	10
27	Hidralazida 20 mg / ml; Solução injetável, ampola de 1 ml.	Unid.	1.300
28	Kit de reagente liquido para teste de cloro – 03 frascos de reagente CL2-1 com 30 ml cada + 01 frasco do reagente CL2-2 com 30 ML.	Kit.	05
29	Kit para inserção de DIU, esteril. Contendo: 01 Espéculo vaginal modelo collins tamanho pequeno; 01 Pinça Cherron; 01 Pinça Pozzy; 01 Histerômetro; 01 Tesoura; 01 Par de luvas de látex e 10 compressas de gaze.	Unid.	15
30	Lâmina para microscopia ponta fosca, espessura entre 1,0 e 1,2 mm e tamanho de 26 x 76 mm. Intercaladas uma a uma com folha de papel com tratamento antifungo e seladas a Vácuo. Caixa com 50 unidades.	Caixa	10
31	Lâmpada para microscópio, 6v, 20w, ESBM 30, TYPE 7388.	Unid.	10
32	Lanceta para lancetadora com 100 unidades; Lanceta para Caneta Lancetadora; Espessura ultrafina com ponta triangular para punção indolor; Penetração consistente; Formato universal para a maioria dos lancetadores existentes.	UN	2400
22	Lidocaína 2%, sem vasoconstritor; Solução injetável, ampola de 20	Unid.	260
33	ml.		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

<u>CNPJ N° 13.913.363-0001-60</u>

<u>AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA</u>

<u>TEL: (74) 3627-2121</u>

	que revitaliza e matem o equilíbrio hídrico da pele; Melhorando sua		
	elasticidade; Composição: Ácido Caprílico, Ácido Cáprico, Ácido Láurico, Lecitina de soja, Vitamina A e E, Ácido Capróico e Óleo de		
	Girassol. Embalagem de 250 ml.		
35	Lugol a 5%; Embalagem de 1000 ml.	Unid.	10
36	Luva cirúrgica estéril; Em látex natural; Tamanho 7,0; Levemente talcada; Anatômicas; Hipoalérgica; Esterilizada por raio gama; Bainha reforçada; Embaladas em papel grau cirúrgico; Com indicação de mão direita e mão esquerda; Aprovada pelo ministério da saúde.	Pares.	2.400
37	Luva cirúrgica estéril; Em látex natural; Tamanho 7,5; Levemente talcada; Anatômicas; Hipoalérgica; Esterilizada por raio gama; Bainha reforçada; Embaladas em papel grau cirúrgico; Com indicação de mão direita e mão esquerda; Aprovada pelo ministério da saúde.	Pares.	2.400
38	Luva cirúrgica estéril; Em látex natural; Tamanho 8,0; Levemente talcada; Anatômicas; Hipoalérgica; Esterilizada por raio gama; Bainha reforçada; Embaladas em papel grau cirúrgico; Com indicação de mão direita e mão esquerda; Aprovada pelo ministério da saúde.	Daros	1.300
39	Luva de procedimento G; Látex; Levemente talcada com pó absorvível; Anatômicas; Não estéreis; Ambidestras; Caixa com 100 unidades cada; Aprovada pelo ministério da saúde; atende as exigências da RDC n05 de 15 de fevereiro de 2008.	Caixa	500
40	Luva de procedimento M; Látex; Levemente talcada com pó absorvível; Anatômicas; Não estéreis; Ambidestras; Caixa com 100 unidades cada; Aprovada pelo ministério da saúde; atende as exigências da RDC n05 de 15 de fevereiro de 2008.		2.200
41	Luva de procedimento P; Látex; Levemente talcada com pó absorvível; Anatômicas; Não estéreis; Ambidestras; Caixa com 100 unidades cada; Aprovada pelo ministério da saúde; atende as exigências da RDC n05 de 15 de fevereiro de 2008.		2.100
42	Luva de procedimento PP; Látex; Levemente talcada com pó absorvível; Anatômicas; Não estéreis; Ambidestras; Caixa com 100 unidades cada; Aprovada pelo ministério da saúde; atende as exigências da RDC n05 de 15 de fevereiro de 2008.		1.100
43	Martelo fura lata de mental (ferro), com cabeça e ponta em ferro maciço, cabo de cano de ferro oco, pintado em preto.	Unid.	40
44	MASCARA, de seguranca, descartavel, para protecao respiratoria contra poeira e nevoas, com valvula, com elastico, confeccionada em material filtrante macio, design anatomico, ajuste automatico a face do usuario, nao irritante, cobertura interna e concha externa que nao murche ou infle durante o uso. As seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, composicao, data de fabricacao ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saude e seguranca dos consumidores, normas vigentes e registros nos orgaos competentes, numero do Certificado de Aprovacao (CA) Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao ou lote impresso na embalagem.	Unid.	10
45	Metoclopramida (Plasil); Solução injetável 10 mg / ml, ampola de 2 ml.	Unid.	1.300
46	Papel celofane incolor.	Unid.	60



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

47	Pescas lavras RF água limpa.	Unid.	40
48	Pescas lavras RF água suja.	Unid.	40
49	Pilha CR2032-3U	UN	30
50	Placa de peltre 14 cm	Unid.	05
51	Placa de peltre 7 cm.	Unid.	05
52	Prato em plástico, fundo, na cor branca , para dengue.	Unid.	40
53	PROTETOR LABIAL FPS=15 PARA UVA E UVB	UN	200
	PROTETOR SOLAR FPS 30 UVA/UVB: Ultra resistente à água, com 2 horas de proteção à prova d'água e suor, proteção eficaz contra os raios UVA e UVB, textura Leve (Oil Free) que deixa a pele respirar, contendo Vitamina E, que deixa a pela mais Hidratada. Contendo 120 ml. OBJETO: Aquisição de protetores solares específicos para portadores de albinismo, com FPS 30 ou maior, que sejam efetivos contra raios UVA E UVB. JUSTIFICATIVA		
54	Albinismo é uma hipopigmentação congênita: ausência parcial ou total do pigmento na pele, nos cabelos e nos olhos. Existem vários tipos de albinismo, entretanto a forma mais perigosa é a que determina a total ausência de pigmentação por todo o corpo, denominado albinismo óculo-cutâneo. Esta patologia, que decorre de um bloqueio incurável da síntese de melanina, ao afetar os olhos, sob a forma de nistagmo, redução da acuidade visual, estrabismo, fotofobia, perda da percepção de profundidade, causa deficiência visual de moderada a seria. Ao afetar a pele, provoca grande susceptibilidade ao câncer de pele. O cotidiano do albino, portanto, é marcado pela intolerância à luz solar, ameaçado constantemente, pelos riscos da cegueira e do câncer de pele. Por ser considerada uma pessoa portadora de necessidades especiais, o albino precisa de apoio para que seja assegurado o exercício dos seus direitos básicos. Nesse, sentido, o Estado, por meio do Ministério da Saúde e do SUS, precisa estabelecer políticas públicas de atenção aos portadores de albinismo, contemplando as diversas fases da vida, desde o nascimento até a fase adulta, com ênfase para o atendimento nas áreas de dermatologia e oftalmologia. A presente proposição tem por objetivo iniciar uma reparação às pessoas com albinismo e sensibilizar o poder público para os	UN	200
	problemas enfrentados pelos albinos. Por isso, propõe o cadastramento em nível nacional dos portadores dessa necessidade especial. A distribuição de protetor solar é um começo desse processo de resgate à cidadania, uma vez que muitos albinos não têm condições de arca com as despesas desse produto essencial. O albinismo completo se apresenta quando a carência da		
	substância corante se percebe na pele, no cabelo e nos olhos, sendo		



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

conhecido como albinismo óculo-cutâneo ou tiroxinase-negativo. Estes indivíduos apresentam a pele e os pelos de cores branca, e os olhos de tom rosado e necessitam de atenção especial. Sofrem de transtornos visuais, fotofobia, movimento involuntário dos olhos (nistagmus) ou estrabismo e, em casos mais severos podes chegar a cegueira.

No albinismo ocular, uma versão menos severa deste transtorno, apenas os olhos são afetados. Nesta variedade do albinismo a cor da íris pode variar de azul a verde e, em alguns casos, castanho-claro – e cuja detecção se dá mediante exame médico. Nestes casos a fóvea (responsável pela acuidade visual, no olho) tende a desenvolver-se menos, pela falta da melanina, que cumpre um papel central no desenvolvimento do olho, nos fetos.

Os albinos sofrem consequências devido a falta de proteção contra a luz solar especialmente na pele e nos olhos. Assim muitos preferem a noite para desenvolvimento de suas atividades, daí o nome filhos da lua. Muitos albinos humanos sofrem dificuldades de adaptação social e emocional. O número de câncer de pele tende a ser maior nesse segmento da população, acarretando um gasto muito grande ao Sistema Único de Saúde. A distribuição de protetor solar vai garantir uma diminuição dessa despesa, bem como a garantia de qualidade de vida aos portadores de albinismo.

	grande ao Sistema Único de Saúde. A distribuição de protetor solar vai garantir uma diminuição dessa despesa, bem como a garantia de qualidade de vida aos portadores de albinismo.		
55	Ranitidina; Solução injetável 50 mg / ml, ampola de 2 ml.	Unid.	1.300
56	SALBUTAMOL SOL INALANTE 6MG/ML	UNID	1.000
57	Seringa para insulina, 1 ml com agulha 13 x 4,5; Atóxica, apirogênica e descartável; Embalada individualmente; Esterilizada por óxido de etileno; Possui bisel trifacetado; Comprimentos e calibres ideais para aspiração e aplicação de injeções; Canhão colorido conforme padrões universais para identificação dos diversos tamanhos.	UN	8.000
58	Seringas de insulina, capacidades 30 unidades (U). Com agulhas do Tamanho de 8 mm x 0,3 mm (30 G).	UN	15.000
59	Seringas de insulina, capacidades 30 unidades (U). Com agulhas do Tamanho de 12,7 mm x 0,33 mm (31 G).	UN	15.000
60	Seringas de insulina, capacidades 50 unidades (U). Com agulhas do Tamanho de 6 mm x 0,25 mm (31G).	UN	15.000
61	Solução de Ringer com lactato, embalagem de 500 ml, caixa com 20 unidades.	Caixa	60
62	Solução fisiológica 0,9% de 100 ml, para nebulização, lavagem de lente de contato, ferimento e hidratação da pele e uso externo. Caixa com 80 unidades.	Caixa	75
63	Solução fisiológica 0,9% de 250 ml, caixa com 40 unidades.	Caixa	400
64	Solução fisiológica 0,9% de 500 ml, caixa com 24 unidades.	Caixa	175
65	Solução glicosada 5%, de 250 ml, caixa com 40 unidades.	Caixa	30
66	Solução glicosada 5%, de 500 ml, caixa com 24 unidades.	Caixa	50
67	Tela de poliamida (nylon 100%), 7xxx com 1,10 metros de largura.	Metro	15
68	Tubo de vácuo 05 ml, com tampa vermelha. Caixa com 100 unidades.	Unid.	75
69	Tubo de vácuo 10 ml, com tampa vermelha. Caixa com 100 unidades.	Unid.	75



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

I	70	Tubo flexível, liso, em PVC, para aspiração. 0.40 m.	Unid.	20
	71	Tubo flexível, liso, em PVC, para aspiração, 2,5 m.	Unid.	20

A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 4 (quatro) dias apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA

TEL: (74) 3627-2121

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação Número PREGÃO PRESENCIAL 22/2016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON **NFSTA**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. Razão Social -
- 1.2. Endereço -
- 1.3. C.N.P.J. -

ITEM	OPOSTA DE PREÇOS: ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
O valo	r global da nossa proposta é de l	R\$. ().
 3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por () dias contados da data de apresentação da mesma. 						
	CLARAÇÃO mos que:					
a)	nos preços propostos estão inclu execução do fornecimento, bem co gos sociais e trabalhistas, as contr despesas diretas e indiretas e q	mo tod ibuiçõe	os os cust s fiscais, t	os relativo transporte	os a mão de e seguro, b	obra, encar em como as

- fornecimento. b) cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura. _ de 2016.

_de __ RAZÃO SOCIAL

> **CNPJ** NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

> > 20

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

 $\underline{\text{AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N}^{\circ}}$ 45, 1° $\underline{\text{ANDAR}}$ – $\underline{\text{CENTRO}}$ - $\underline{\text{MIGUEL CALMON}}$ – $\underline{\text{BA}}$

TEL: (74) 3627-2121

ANEXO III

Modalidade de Licitação	
PREGÃO PRESENCIAL	22/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)						
contra-arrazoar, assinar atas de Reg	istro de Preços e issos ou acordos,	nces, interpor recursos e desistir deles, e contratos, negociar preços e demais receber e dar quitação e praticar todos				
,	de	de 2016.				
NOME D	RAZÃO SOCIAL CNPJ O REPRESENTAN E ASSINATURA	TE LEGAL				



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

 $\underline{\text{AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N}^{\circ}}$ 45, 1° $\underline{\text{ANDAR}}$ – $\underline{\text{CENTRO}}$ - $\underline{\text{MIGUEL CALMON}}$ – $\underline{\text{BA}}$

TEL: (74) 3627-2121

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

	Modalidade de Licitação	Número
	PREGÃO PRESENCIAL	22/2016
Declaramos, sob as penas da lei, em atendimo	ento ao guanto previsto no	inciso XXXIII do ar
7° da Constituição Federal, que não emprega perigoso ou insalubre,		
(X) nem menor de 16 anos.		
(X) nem menor de 16 anos, salvo	o na condição de aprendiz,	a partir de 14 anos.
,de	e de	· 2016.
	SOCIAL	

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

 $\underline{\text{AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N}^{\circ}}$ 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

ANEXO V

N	IINUTA DA	:			
	iISTRO DE ÃO n.º 22/ E: 12 (DOZ	2016			
Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezesseis, <i>o Município de MIGUEL CALMON</i> , ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1° Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ n°. 13.913.363/0001-60 neste ato representado pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF n°, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos n° 7.892/2015, em face da Licitação n° 22/2016, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:					
1. DO OBJETO 1.1. A presente ata tem por objeto O RE MEDICAMENTOS DESTINADO A MAI distribuição gratuita para pacientes do mu a suprir a demanda do Município de M exigências estabelecidas no Anexo I do Pro	NUTENÇÃO unicípio de M 1iguel Calm	DA FA Aliguel Ca on, con	ARMÁCIA almon, dur	BÁSICA, ante 12 (do	visando a ze) meses,
2. DA EMPRESA REGISTRADA Empresa Adjudicatária:, C telefone n°, fax n°, CPF n°	NPJ n° , repres	sentada 	, com s por seu	sede no	, , Senhor
3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE RE 3.1. O Órgão Gerenciador da ata de regist exercerá suas atribuições por intermédio o	ro de preço	s será o	Município		almon, que
4. DOS PREÇOS REGISTRADOS O preço, as quantidades e as especificaçã proposta da empresa adjudicatária, que é R\$ ();					
ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS 1	UND	QT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2					
A contratada se obriga a fornecer o mater recebimento da solicitação encaminhada p				lias apos o	
5. DA ASSINATURA DO TERMO DO COI		•		NTREGA DO	O OBJETO
5.1. Após a assinatura desta Ata de fornecimento imediato, o Município de M registrado.					
5.3. O Município de Miguel Calmon fará emissão de pedido de entrega, especificações constantes do Termo	cujo conte	údo de\	erá estar	de acord	o com as
					23

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA

TEL: (74) 3627-2121

PREGÃO nº <u>22/2016</u> enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

- 5.3.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.
- 5.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº 22/2016 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 5.6 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:
- 6.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;
- 6.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;
- 6.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 6.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
- 6.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:
- 6.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;
- 6.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- 6.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas:
- 6.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA

TEL: (74) 3627-2121

7. DO PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado 15° (décimo quinto) dias após o mês subsequente ao fornecimento no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.3. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL).

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados a partir da assinatura desta Ata.

10.DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº 22/2016.
- 11.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

- 11.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2015.
- 11.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
- 11.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº 22/2016;
- 11.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº 22/2016;
- 11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12.DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13.DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

CEDENCIADOD

	MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON
	EMPRESA REGISTRADA CNPJ:
TESTEMUNHAS:	
CPF:	
CPF:	



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

ANEXO VII

Modalidade de Licitação Número PREGÃO PRESENCIAL 22/2016

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

	de	de 2016.	
	RAZÃO SOCIAL		
	CNPJ		
NOME	DO REPRESENTANT E ASSINATURA	E LEGAL	

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

 $\underline{\text{AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N}^{\circ}}$ 45, 1° $\underline{\text{ANDAR}}$ – $\underline{\text{CENTRO}}$ - $\underline{\text{MIGUEL CALMON}}$ – $\underline{\text{BA}}$

TEL: (74) 3627-2121

ANEXO VIII

Modalidade de Licitação Número PREGÃO PRESENCIAL 22/2016

DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o n°, declara que:
1)	aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
2)	executaremos o FORNECIMENTO OBJETO DESTA LICITAÇÃO de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA;
3)	obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA, durante a execução do fornecimento;
4)	entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA;
5)	O endereço para correspondência, é, o telefone para contato é, e nosso representante legal para assinatura de eventual ata ou contrato é o Sr (a), brasileiro,, residente e domiciliado a, inscrito (a) no CPF sob o n°
	RAZÃO SOCIAL CNPJ
	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

ANEXO IX

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

22/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item I do preâmbulo do Edital do PRESENCIAL 22/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 22/2016 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL 22/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b)a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 22/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL 22/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL 22/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 22/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL 22/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 22/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON antes da abertura oficial das propostas; e

	CALINON antes da abertura oficial das propostas, e
	(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém pleno poderes e informações para firmá-la.
_	, de de 2016.
	RAZÃO SOCIAL
	CNPJ
	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
	E ASSINATURA